

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.715, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Alterar a Potência Instalada da Usina Termelétrica Alcon, outorgada à ALCON – Companhia de Álcool Conceição da Barra, localizada no município de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 583, de 22 de outubro de 2013, e no que consta do Processo nº 48500.001269/2004-60, resolve:

Art. 1º Alterar, de 11.200 kW para 41.110 kW, a Potência Instalada da Usina Termelétrica (UTE) Alcon, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.ES.029150-1.01, outorgada sob o regime de Produção Independente de Energia (PIE), nos termos da Resolução Autorizativa nº [207](#), de 5 de maio de 2004, c/c o Despacho nº [2.292](#), de 24 de junho de 2009, à ALCON – Companhia de Álcool Conceição da Barra, localizada no município de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo.

§ 1º A central geradora passará a ser constituída por 1 (um) conjunto turbogerador constituído pela unidade geradora UG3, de 42.000 kW, e equipamento motriz TU3, de 41.110 kW, totalizando 41.110 kW de Potência Instalada.

§ 2º Nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº [583/2013](#) e em função da limitação da capacidade da caldeira, a Central Geradora terá Potência Instalada declarada pela empresa de 33.000 kW e Potência Líquida de 30.000 kW, mantido o percentual de 50% de redução nas tarifas TUST e TUSD, tendo em vista que o empreendimento atende às condições estabelecidas no inciso II do art. 2º da Resolução Normativa nº [77](#), de 18 de agosto de 2004, alterada pela Resolução Normativa nº [745](#), de 22 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O de 07.12.2017](#)

[\(Alterado o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE, pelo DSP SCG/ANEEL 1.720 de 01.08.2018\)](#)